

Atualização dos Requisitos Econômicos e Financeiros pelo IPCA

Destinado aos participantes do segmento: Listado

Resumo: A atualização dos requisitos econômicos de acesso poderá ser encontrada no Manual de Acesso da B3 e entrará em vigor a partir de 01/07/2025.

Em **01/07/2025** será aplicada a atualização monetária dos valores mínimos requeridos de ativo financeiro desvinculado (AFD) e patrimônio líquido (PL) aos participantes de negociação plenos, participantes de liquidação, membros de compensação, agentes de custódia, depositários do agronegócio, depositários de ouro e fundidores de ouro, nos termos do Ofício Circular 008/2025-PRE, de 11/02/2025, e de acordo com o Manual de Acesso da B3.

Conforme previsto no Manual, a atualização é realizada com base na inflação acumulada em 12 (doze) meses, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os valores mínimos atualizados dos requisitos econômicos e financeiros constam no Anexo I deste Ofício Circular e vigorarão a partir de **01/07/2025**, considerando a taxa de variação do IPCA acumulada em 2024, de 4,83%. A nova versão do Manual, cujas alterações estão descritas no Anexo II deste Ofício Circular, estará disponível a partir de **01/07/2025** no [site da B3](#).

Para mais informações entre em contato com as nossas centrais de atendimento.

Central - Atendimento de Risco
+55 11 2565-5030
gmr@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 – Requisitos Econômicos e Financeiros vigentes a partir de 01/07/2025

A seguir, estão descritos os valores atualizados dos requisitos econômicos e financeiros que vigorarão a partir de **01/07/2025**.

1. Participante de negociação pleno, membro de compensação e participante de liquidação:

Faixa de risco		Ativo Financeiro Desvinculado (AFD) mínimo		Patrimônio Líquido (PL) mínimo	
		Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Faixa 1	Até R\$25.000.000,00	R\$2.096.600,00	R\$5.241.500,00	R\$2.096.600,00	R\$5.241.500,00
Faixa 2	De R\$25.000.000,01 a R\$50.000.000,00	R\$9.434.700,00	R\$17.821.100,00	R\$9.434.700,00	R\$17.821.100,00
Faixa 3	De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	R\$11.531.300,00	R\$24.110.900,00	R\$11.531.300,00	R\$24.110.900,00
Faixa 4	De R\$100.000.000,01 a R\$150.000.000,00	R\$13.627.900,00	R\$27.255.800,00	R\$13.627.900,00	R\$27.255.800,00
Faixa 5	De R\$150.000.000,01 a R\$250.000.000,00	R\$15.724.500,00	R\$31.449.000,00	R\$15.724.500,00	R\$31.449.000,00
Faixa 6	De R\$250.000.000,01 a R\$350.000.000,00	R\$17.821.100,00	R\$33.545.600,00	R\$17.821.100,00	R\$33.545.600,00
Faixa 7	De R\$350.000.000,01 a R\$500.000.000,00	N/A	R\$36.690.500,00	N/A	R\$36.690.500,00
Faixa 8	De R\$500.000.000,01 a R\$1.000.000.000,00	N/A	R\$52.415.000,00	N/A	R\$52.415.000,00
Faixa 9	De R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	N/A	R\$104.830.000,00	N/A	R\$104.830.000,00
Faixa 10	De R\$2.000.000.000,01 a R\$5.000.000.000,00	N/A	R\$262.075.000,00	N/A	R\$262.075.000,00
Faixa 11	De R\$5.000.000.000,01 a R\$10.000.000.000,00	N/A	R\$524.150.000,00	N/A	R\$524.150.000,00
Faixa 12	De R\$10.000.000.000,01 a R\$30.000.000.000,00	N/A	R\$1.572.450.000,00	N/A	R\$1.572.450.000,00
Faixa 13	Acima de R\$30.000.000.000,00	N/A	R\$4.193.200.000,00	N/A	R\$4.193.200.000,00

2. Agente de custódia

Patrimônio líquido (PL) mínimo no valor de R\$1.914.383,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais).

Limites de custódia

Patrimônio líquido (PL)	Limite de custódia
De R\$1.914.383,00 a R\$12.769.515,00	Valor do PL multiplicado por 10 (dez)
Superior a R\$12.769.515,00	Não há

3. Depositário do agronegócio

Patrimônio líquido (PL) mínimo de R\$1.276.255,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

4. Depositários de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$12.769.515,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze reais).

5. Fundidor de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$6.384.758,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Anexo 2 – Descrição das alterações no Manual de Acesso da B3

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

2.1 – PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO

2.1.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

2.3 – MEMBRO DE COMPENSAÇÃO

2.3.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

2.4 – PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO

2.4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

2.5 – AGENTE DE CUSTÓDIA

2.5.3. – Requisitos Econômicos e Financeiros

2.5.5. – Limites de Custódia

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

3.4 – DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO

3.4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

3.5 – DEPOSITÁRIO DE OURO

3.5.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

3.6 – FUNDIDOR DE OURO

3.6.2 – Requisitos Econômicos e Financeiros

Atualização dos valores mínimos requeridos de ativo financeiro desvinculado (AFD) e patrimônio líquido (PL), conforme aplicável, pela inflação acumulada em 2024, de acordo com o IPCA.

No caso do agente de custódia, a referida atualização contempla tanto o valor mínimo de PL requerido para outorga e manutenção de autorização de acesso para custódia, como o valor de PL a ser considerado para o limite de custódia.